

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **MARCOS LUIZ BIESEK ME**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

O Município de Lindóia do Sul - SC, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genir Loli, e a empresa **Marcos Luiz Biesek ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.848.938/0001-20, com sede na Rua 29 de Julho, nº 407, centro, cidade de Lindóia do Sul – SC, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Marcos Luiz Biesek, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.877.844 e inscrita no CPF-MF sob o nº 625.004.069-20, residente e domiciliado à Rua 29 de Julho, nº 407, centro, cidade de Lindóia do Sul – SC, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 30/2017, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM alterar o registro de preços para a possível contratação de serviços para instalações elétricas, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor originário para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO a solicitação de aditivo encaminhada pela Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, onde requer o acréscimo quantitativo de horas de serviços para realização de instalações elétricas, tendo em vista que a quantia licitada, não se demonstrou suficiente para a demanda de serviços durante o exercício de 2017;

CONSIDERANDO que o valor de tal acréscimo corresponde a aproximadamente, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial do lote nº 146 da Ata de registro de preços originária;

CONSIDERANDO que o percentual de acréscimo anteriormente consignado não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente aos acréscimos sobre o valor inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na quantidade de horas de serviços de instalações elétricas, inicialmente registradas pela ata nº 42/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor inicialmente registrado para a empresa detentora desta ATA, que é R\$ 24.088,67 (vinte e quatro mil, oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), fica acrescido o valor de R\$ 624,75 (seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao acréscimo quantitativo citado na Cláusula Primeira deste Termo.

2.2. A alteração do valor apontado decorre de acréscimo no seguinte lote da ATA de Registro de Preços originária, a qual a DETENTORA, fica obrigada ao fornecimento em caso de solicitação do município:

Lote	Quant Adit.	Unid	Marca	Descrição	Vi. Unit	Vi. Total
146	25	Hora	Marcos	Mão de obra para instalação elétrica	24,99	R\$ 624,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATA

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ATA de registro de preços originária.

Lindóia do Sul, SC 21 de dezembro de 2017.

Genir Loli
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Biesek
CPF: 625.004.069-20
Detentora da Ata